



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

**Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, terreno à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional São Paulo.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de São Paulo, CNPJ nº 43.419.613/0106-48, o imóvel de matrícula nº 15.438, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, situado na zona urbana do Município de Santa Rita do Passa Quatro, no loteamento denominado “Jardim Vale do Verde”, na quadra 07, com área de 1.149,28 metros quadrados, contendo a seguinte descrição:

“Com frente para a Rua Silvio Silvério Vieira, acompanhando o desenvolvimento da curva cujo raio é de 9,00 metros, na distância 19,28 metros; daí, virando a direita segue em linha reta na distância de 25,53 metros, confrontando com o lote n.º 82; daí, virando a direita, segue em linha reta na distância de 29,00 metros, confrontando com os lotes n.º 53, 54 e parte do lote n.º 55 do Desmembramento Paulista; daí, virando a direita, segue em linha reta na distância de 35,04 metros, confrontando ainda com parte do lote n.º 55, com o lote n.º 56 e parte do lote n.º 57 do Desmembramento Paulista; daí, finalmente virando a direita, segue em linha reta na distância de 25,46 metros, confrontando ainda com o lote n.º 81, até atingir o ponto inicial de partida, com área superficial de 1.149,28 metros quadrados. Por derradeiro, localiza-se na quadra completada pelas ruas Monsenhor Porfirio e Madre Carmelita.”

**Art. 2º.** A donatária deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir no local do imóvel especificado no artigo 1º, no prazo de um ano, prédio para as instalações da Casa dos Advogados de Santa Rita do Passa Quatro, servindo às atividades a ela inerentes.

**Art. 3º.** O não cumprimento do prazo de construção previsto no artigo anterior, ou ainda, o desvio das finalidades propostas, implicará na reversão automática da área doada ao patrimônio municipal, bem como das benfeitorias nela existentes, proibida a exigência de qualquer indenização.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP***

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*

***Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000***

***CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94***



**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
25 de outubro de 2.011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 25 de outubro de  
2.011.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**